



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 23/12/2019**

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

***“12.11.01 – REGULAMENTOS – REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS – ANDRÉ TAVARES SILVA – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS:----***

*Presente um requerimento de André Tavares Silva, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, número vinte e dois, primeiro Frente, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea b), número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do prédio sito na Rua Pedro Álvares Cabral, número vinte e dois, primeiro Frente, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----*

*“No seguimento do requerimento apresentado por André Tavares Silva, para redução dos preços de recolha de RSU, saneamento e abastecimento de água em vinte e cinco por cento, informo V. Exa que de acordo com documentação anexa, o pedido cumpre os requisitos previstos na alínea b), do número um, do Artigo seis do Regulamento de Taxas e Preços, nomeadamente: -----*

- Possui domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo; -----*
- Destina-se a habitação própria do agregado familiar; -----*
- Tem idade inferior a quarenta anos. -----*

*Assim, e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal.”-----*

*A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de André Tavares Silva, residente na Rua Pedro Álvares Cabral, número vinte e dois, primeiro Frente, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, de*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do prédio sito na Rua Pedro Álvares Cabral, número vinte e dois, primeiro Frente, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara,